
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.695, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA JERUSSALÉM, MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais de Nova Jerusalém, fundada no dia 22 de novembro de 1999, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 03.870.108/0001-23, sem fins econômicos, com sede na Comunidade Nova Jerusalém, Cep 68.975-000 e foro na Comarca do Município de Mãe do Rio/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga À Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais de Nova Jerusalém, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parceria com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais de Nova Jerusalém, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga à Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais de Nova Jerusalém, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE AGOSTO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.

DOE Nº 33.673, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.